



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA TUTOR (A) MULTIPLICADOR (A)
PARA O PROJETO DA UFSJ/NEAD EM PARCERIA COM A SECADI/MEC E CAPES
PARA CAPACITAÇÃO DOS TUTORES (AS) DO CURSO DE EXTENSÃO EM
FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES
ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
EDITAL Nº16/2025/NEAD/UFSJ**

Processo 23122.003378/2025-41

A Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD/UFSJ), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a seleção de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para TUTOR(A) MULTIPLICADOR DO CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, modalidade a distância nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1º de 01 de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste, e executada pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD/UFSJ).
- 1.2. Este processo seletivo selecionará, por ordem de classificação, tutores(as) multiplicadores a distância para convocação conforme o número de vagas especificado no item 3.1 deste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. Titulação mínima exigida conforme disposto na Tabela I do item 3.1.
 - 2.1.1. O(a) candidato(a) a tutor(a) multiplicador á distância deverá possuir conhecimento básico de informática, bem como utilizar recursos de Internet como: Web, e-mail, fóruns, chats e outras tecnologias de comunicação e

informação;

- 2.2. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.3. Se servidor da UFSJ, apresentar a autorização da chefia imediata.
- 2.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e/ou reuniões com a coordenação do curso, de tutores e/ou Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

- 3.1. O número de vagas de tutor (a) multiplicador a distância para o CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA será de 40 (quarenta) vagas, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Tabela I

TITULAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temática das	40	30	10



interações étnico-racial:			
------------------------------	--	--	--

- 3.2. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos (as) negros(as), pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Inciso VIII do Art. 13 da Portaria 309/3024/CAPES).
- 3.3. Caso não haja inscritos para as reservas de vagas tratadas no item 3.2, a Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD/UFSJ), procederá à convocação apenas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer nas vagas reservadas no item 3.2 deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como preencher e anexar a autodeclaração conforme Anexo III para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para atuarem como tutores(as) a distância deverão cumprir 20 horas semanais, incluindo atividades em finais de semana, cabendo à Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD/UFSJ), determinar a forma de cumprimento dessas horas.
- 3.6. Todos os(as) tutores(as) multiplicadores à distância convocados(as) deverão declarar disponibilidade para encontros. Esses encontros poderão ocorrer nos turnos da manhã, tarde e noite, finais de semana, de acordo com as demandas da Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD/UFSJ).

4. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A) MULTIPLICADOR À DISTÂNCIA

- 4.1. O(a) tutor(a) multiplicador a distância do CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – modalidade EaD desempenha dentre outras as seguintes atividades:

- I. Correção das atividades postadas pelos discentes na plataforma.
- II. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas, seguindo as orientações dadas pelos docentes responsáveis pelas unidades curriculares em relação ao atendimento das dúvidas de conteúdo;
- III. Acompanhar as atividades discentes, conforme os cronogramas de atividades das disciplinas, do curso, bem como, do calendário acadêmico de graduação;
- IV. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e prestar atendimento às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas.
- V. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar as atividades discentes, acompanhando o cumprimento das atividades presenciais.
- VI. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- VII. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme solicitação e orientação da Coordenação de Curso (desempenho, dificuldades, engajamento, uso do AVA e ética acadêmica).
- VIII. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de Ensino;
- IX. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos discentes e encaminhar à coordenação de tutoria;
- X. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável, inclusive com sugestões para a melhoria dos materiais didáticos, procedimentos e processos pedagógicos e facilitação do uso do AVA.
- XI. Configuração dos espaços no ambiente virtual de aprendizagem onde as disciplinas e atividades do curso serão ofertadas;
- XII. Atendimento ou redirecionamento, conforme o caso, das dúvidas dos discentes em relação ao uso dos recursos tecnológicos,

procedimentos acadêmicos e conteúdos das disciplinas e atividades do curso.

XIII. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e discussão dos resultados, oferecendo retorno aos discentes com comentários, recomendações e orientações das atividades propostas em cada unidade curricular em um prazo máximo definido pela coordenadoria do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **3 a 17 de fevereiro de 2025** exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>

5.2. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

5.2.1. Acessar o link <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>

5.2.2. Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando toda a documentação comprobatória que será utilizada para a pontuação conforme barema deste processo seletivo, a saber:

5.2.2.1. Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente; Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

5.2.2.2. Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

5.2.2.3. Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em profissional, caso tenha;

5.3. Para os(as) candidatos(as) que concorrerem nas VAGAS RESERVADAS constantes do item 3.2 deste Edital, será exigido Termo de autodeclaração constante do ANEXO III preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço gov.br

5.4. Além dos documentos listados acima, os(a) candidatos(a) com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.



- 5.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como a conferência dos dados informados e da confirmação de sua inscrição.
- 5.6. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail. Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.
- 5.7. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.
- 5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 5.10. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou pelo envio de documentos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.
- 5.11. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.
- 5.12. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica automaticamente em:
- 5.12.1. Aceitar e autorizar o NEAD/UFSJ a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.
- 5.12.2. Estar ciente e concordar com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a), não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.



5.12.3. Estar ciente que é responsabilidade, única e exclusiva, do(a) candidato(a), a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Processo de Seleção de Tutores multiplicadores a Distância de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ e será conduzido por banca aprovada pelo Colegiado do Núcleo de Educação a Distância.

6.2. O Processo de Seleção de Tutores(as) multiplicadores a Distância será desenvolvido em 01 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

6.3. Na análise do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao candidato.

6.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência em docência e/ou tutoria, e atividades profissionais, conforme o barema deste processo seletivo definido pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, conforme orientações recebidas pela DED/CAPES.

6.4.1 A pontuação obtida pelo (a) candidato (a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme o barema do processo seletivo disposto no ANEXO II, a saber:

I - Formação acadêmica (máximo de 45 pontos)

II- Experiência profissional (máximo de 55 pontos)

6.4.2. A pontuação do campo Formação acadêmica não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir maior pontuação ao candidato(a).

Para o campo Experiência docente o tempo concomitante não será pontuado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados pela ordem decrescente da nota final obtida.

7.2. As vagas que surgirem em caso de desligamento de tutores(as) multiplicadores contratados ou quando o curso considerar necessário ampliar seu quadro de



tutores, serão preenchidas, respeitadas a ordem de classificação e a validade deste processo seletivo.

8. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia **21 de fevereiro de 2025**, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>

8.2. Conforme cronograma constante no ANEXO I.

8.3. Serão considerados habilitados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a pontuação final de **50 (cinquenta)** pontos e serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade;

II - Maior experiência como Tutor (a) EAD.

10 DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, terá de fazê-lo no período de **22 a 26 de fevereiro de 2025**, em formulário de requerimento próprio (ANEXO V) encaminhado por meio de mensagem eletrônica para o endereço recurso.tutor@nead.ufsj.edu.br, tendo como título RECURSO AO EDITAL Nº 16/2025/NEAD, dirigido à Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10.2 O(a) candidato(a) recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.

10.3 Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 10.1, tampouco são aceitos recursos extemporâneos.

10.4 Após análise, a banca avaliadora deste processo seletivo terá até o dia **27 de fevereiro de 2025** para proferir a decisão.

10.5 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual



classificação de candidatos(as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.

10.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos (as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.

10.7 Contra as decisões da banca avaliadora, cabe em segunda instância recurso ao Colegiado de Educação a distância (COEAD).

10.8 Não caberá recurso contra as decisões do Colegiado de Educação a distância (COEAD).

10.6 Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia **28 de fevereiro de 2025**, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> conforme cronograma constante no ANEXO I.

11.2. Compete exclusivamente ao candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo que for convocado pela Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ deverá, via e-mail manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.

12.2. A convocação do(a) candidato(a) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.

12.3. A convocação dos (as) candidatos(as) se dará por ordem de classificação na cidade- polo.

12.4. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá assinar digitalmente na Plataforma GOV.BR e encaminhar:

12.4.1. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do (a) Bolsista (a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Declaração de não acúmulo de bolsa, disponível em:

<https://nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab>

12.4.2. Termo de Disponibilidade de Tempo e Responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ (ANEXO IV).

12.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado será enviada apenas para o endereço eletrônico de e-mail informado no formulário de inscrição.

12.6 O(a) candidato(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do envio da convocação, para manifestar a aceitação de que trata o item 12.1 deste edital.

13. DAS VEDAÇÕES E DESLIGAMENTO

13.1. Conforme o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES..

13.2. A Coordenação do Curso e/ou de tutores fará, mensalmente, a avaliação do(a) tutor(a), nos termos da legislação em vigor.

13.3 A avaliação dos(as) tutores(as) deverá atender os seguintes critérios:

- I. Carga horária semanal de acesso e atendimentos;
- II. Respostas aos atendimentos;
- III. Retorno de solicitações dos docentes e da Coordenação de Curso;
- IV. Teor das justificativas apresentadas pelo(a) tutor(a).

13.4 Tendo sido avaliado como insatisfatório no desempenho de suas atribuições, o(a) tutor(a) será desligado(a) do Curso e terá a sua bolsa cancelada.

13.5. Cabe recurso à Coordenação Geral do NEAD/UFSJ contra a decisão da Coordenação de Curso referente ao desligamento do(a) tutor(a), devendo ser precedido de processo administrativo que conceda amplo



direito de defesa e contraditório.

14. DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES DE TUTORIA

- 14.1. Os(as) tutores(as) que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos no Termo de Compromisso, receberão bolsa de tutoria ou de nível equivalente nos termos da legislação em vigor.
- 14.2. A bolsa correspondente a esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.
- 14.3. O(a) tutor(a) à distância fará jus ao recebimento de uma única bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) condicionada à disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa – SGB/CAPES e/ou equivalente.
- 14.4. O recebimento da bolsa não representa ao tutor(a) nenhum vínculo empregatício com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao tutor(a) de afastamento do trabalho por qualquer motivo ou qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.
- 14.5. A contratação do(a) tutor(a) a distância bolsista será pelo período de oferta do curso de tutor multiplicador do CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, com previsão de **01 mês** para cada oferta do curso, e o numero de ofertas está condicionado a solicitação de novas turmas, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, durante a oferta do curso, a critério da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Tutor (a) multiplicador à distância do CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e

conveniência da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

- 15.2. O Processo Seletivo terá validade de até 05 anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da coordenação do curso, com anuência do Colegiado de Educação a Distância, ultrapassado este prazo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.
- 15.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 15.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 15.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 15.6. As vagas de tutores(as) que posteriormente forem destinadas ao Curso, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD/UFSJ, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 15.7. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: coger@nead.ufsj.edu.br.
- 15.8. Os casos omissos e não previstos, serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 15.9. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado,



obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

15.10. O(a) bolsista será desligado(a) do NEAD/UFSJ, a qualquer tempo, no caso de:

15.10.1.- Inadaptabilidade com os princípios da EaD;

15.10.2. - Não cumprimento das atribuições da função;

15.10.3. - Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita;

15.10.4. - Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES e constatado o acúmulo indevido de benefícios, respeitando o direito de defesa e o contraditório.

15.11. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 31 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins
Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ



ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31 de janeiro de 2025
INSCRIÇÕES	3 a 17 de fevereiro de 2025
PROCESSO SELETIVO	18 a 20 de fevereiro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR	21 de fevereiro de 2025
INTERPOSIÇÃO RECURSO	22 a 26 de fevereiro de 2025
RESULTADO FINAL	28 de fevereiro de 2025



ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TUTOR MULTIPLICADOR A DISTÂNCIA DO
CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA

CAMPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (pontuação máxima 45pts)	Doutorado em com temática relacionadas à temática das Interações Étnico-Raciais	45 pontos
	Doutorado em outras áreas	40 pontos
	Mestrado com temática relacionadas à temática das Interações Étnico-Raciais	35 pontos
	Mestrado em outras áreas	30 pontos
	Pós-graduação Lato Sensu com temática relacionadas à temática das Interações Étnico-Raciais	25 pontos
	Pós-graduação Lato Sensu em outras áreas	20 pontos
A pontuação do campo, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao candidato		
Experiência profissional (pontuação máxima 55pts)	Experiência como Docente na Educação Básica	1,0 pt/ano (máximo 15 pts)
	Integrante de NEAB/NEABI	1,0 pt/ano (máximo 15 pts)
	Experiência como Docente na Educação a Distância	1,0 pt/ano (máximo 15 pts)
	Experiência como Tutor na Educação a Distância	1,0 pt/ano (máximo 10 pts)



ANEXO III
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr (a) Coordenador (a)

Eu, _____ (nome do
(a) candidato (a), _____ (nacionalidade), CPF nº
_____, residente na _____ (o)
_____,
telefone: _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- () negra
- () parda
- () indígena
- () com deficiência
- () transgênero
- () travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou Comissão de Inclusão e Acessibilidade da UFSJ, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º do Art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,residente e
domiciliado em

.....
.....nº Complemento:..... Bairro:

.....
Telefone: (.....) e-mail

.....
declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de tutor à mutiplicador a distância no CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 16/2025/NEAD/UFSJ e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência da tutoria a qualquer tempo.

São João del-Rei, , de de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº16/2025/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ – TUTOR MULTIPLICADOR À DISTÂNCIA		
À Coordenação Geral do NEAD/UFSJ Eu, _____ venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital nº 16/2025/NEAD/UFSJ. _____ _____ _____ Documentos anexados (descrever, caso haja): _____ _____, ____ de _____ de 2025. _____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)		

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br

São João del-Rei, de de 2025.